



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

DEZEMBRO
MÊS DE
PREVENÇÃO
CONTRA

AIDS



Ano I

Paracambi, quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Edição 237

GABINETE DA PREFEITA

Aviso de Retificação no D.O.E. de 29/12/2020

ONDE SE LÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5879/2020

ATO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI: Veto integralmente o texto do Projeto de Lei nº 054/2020, de autoria do Vereador Dário Vinícius Carvalho Braga.

LEIA-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5879/2020

ATO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI: Veto parcialmente o texto do Projeto de Lei nº 054/2020, que inclui no calendário oficial do Município de Paracambi a Cavalgada da Lua, de autoria do Vereador Dário Vinícius Carvalho Braga.

Conforme parecer da Procuradoria Geral, o art. 2º do presente projeto está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que fere ao princípio da reserva da administração ao disciplinar matéria relativa aos servidores do Poder Executivo, cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Executivo, afrontando ao disposto no art. 37 c/c 84, II da Constituição da República, bem como art. 7º c/c art. 77 c/c art. 112, §2º c/c art. 145, II e VI c/c art. 345, todos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº1.509, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 =

"Permite a concessão de Título de Utilidade Pública para Pessoa Jurídica que disponibilizar comedouros e bebedouros em seus estabelecimentos (dentro ou fora) para animais em situação de abandono e recebam os animais acompanhados de seus tutores dá outras providências."

De Autoria do Vereador João Victor Monfardini Pereira.

Art. 1º - Permite a concessão de Título de Utilidade Pública para Pessoa Jurídica que disponibilizar comedouros e bebedouros em seus estabelecimentos (dentro ou fora) para animais em situação de abandono e recebem os animais acompanhados de seus tutores.

Art. 2º - São Requisitos específicos para efeitos dessa lei para que as entidades privadas referidas no artigo anterior sejam declaradas de utilidade pública:

I - ter sede no Município de Paracambi;

II - deter personalidade jurídica;

III - receber animais com seus donos em estabelecimentos;

IV - disponibilizar comedouros e bebedouros para animais em situação de

abandono.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº1.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 =

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI A CAVALGADA DA LUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

De Autoria do Vereador Dário Vinícius Carvalho Braga.

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial do Município de Paracambi a CAVALGADA DA LUA que ocorrerá sempre na semana de Lua Cheia do mês de março de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal subsidiar o referido evento nas questões relativas a realização e implementação do mesmo. Auxiliando na organização, promoção e segurança, visando o bem estar dos munícipes. (VETADO)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.